

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.640/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 5.640/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **12/08/2013** até o dia **28/08/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:30 horas do dia 28/08/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 28/08/2013 às 10:00 horas.**
- 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE

LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III	RELATÓRIO DE COBERTURA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAAE.
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do SAAE, em conformidade com as coberturas dos grupos a seguir:

Grupo 1 - Veículos Leves/Caminhonetes

Danos Materiais à terceiros = R\$ 30.000,00

Danos Corporais à terceiros = R\$ 30.000,00

Grupo 2 - Caminhões

Danos Materiais à terceiros = R\$ 50.000,00

Danos Corporais à terceiros = R\$ 50.000,00

Grupo 3 - Máquinas

Danos Materiais à terceiros = R\$ 100.000,00

Danos Corporais à terceiros = R\$ 100.000,00

- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II** e no **Relatório de Cobertura dos Veículos e Máquinas da Frota do SAAE - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Marcos Paulo Vieira, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 50.398,97 (Cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 2.4** - O prazo de vigência da apólice será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5** - A licitante vencedora deverá entregar a apólice no Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do contrato, sendo que, se não o fizer, ficará sujeita às penalidades constantes deste edital.

03. VISTORIA.

- 3.1 - As empresas interessadas** em participar desta licitação **poderão**, se desejarem, fazer VISTORIA nos veículos e máquinas, oportunidade em que poderão verificar as condições dos veículos e máquinas.
- 3.1.1** - A vistoria é **FACULTATIVA** e poderão ser realizadas pelas interessadas mediante prévio agendamento de horário, informando através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da vistoria, **devendo ser efetuada por um representante devidamente credenciado**, comprovando esta condição no ato da visita.
- 3.1.2** - A vistoria poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

04. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 4.1 - A Contratada deverá:**
- 4.1.1** - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISSQN que possam advir

do serviço contratado, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do SAAE.

4.1.2 - Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com o serviço contratado.

4.1.3 - Ser única e exclusiva responsável perante o SAAE e terceiros, pelos serviços por ela executados.

05. REPRESENTAÇÃO DO SAAE.

5.1 - O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionário credenciado com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da fiscalização, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

06. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - Após o envio, por parte do SAAE, da documentação necessária para abertura de aviso de sinistro, o mesmo deverá ser aberto em até 03 (três) dias úteis.

6.2 - Em caso de indenização integral, a seguradora deverá liquidar o sinistro em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

6.3 - A cobertura do veículo segurado deverá incluir, mediante pagamento de franquia obrigatória (normal), não sendo permitidas franquias reduzidas ou facultativas (majoritárias), os itens descritos abaixo:

6.3.1 - Em caso de indenização integral, cobertura de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo).

6.3.2 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos e passageiros, com no mínimo 200km (duzentos quilômetros) de raio.

6.3.3 - Em caso de indenização parcial, o prazo para finalização dos reparos no veículo segurado será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da abertura do aviso de sinistro, exceto em caso de veículos importados, especiais e adaptados, quando o prazo será duplicado.

6.3.4 - Acidentes Pessoais dos Passageiros (APP).

6.4 - A cobertura do seguro para terceiros deverá incluir:

6.4.1 - Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo para Danos Materiais (RCF-V DM).

6.4.2 - Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo para Danos Corporais (RCF-V DC).

6.5 - A quantidade de veículos inicialmente prevista poderá sofrer alteração a maior ou menor, dentro dos limites legais permitidos.

6.6 - O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

6.7 - A licitante vencedora, a partir da data do envio do Boletim de Ocorrência e demais documentos solicitados pela seguradora, deverá liquidar o sinistro num prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

07. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

7.1 - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, em 04 (quatro) parcelas iguais de **30/60/90/120 dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem acréscimos de encargos financeiros.

7.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.3 - Se forem constatados erros na apólice, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido.

7.4 - O SAAE reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

08. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

8.1 - A licitante vencedora se obriga, mediante notificação do SAAE, a corrigir no prazo indicado na Notificação, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto da licitação quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste edital.

8.2 - Caso a licitante vencedora deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o SAAE, no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes em razão de sua inadimplência.

09. PROCEDIMENTO.

9.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

10.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

10.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

10.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

10.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

- 10.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 10.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 10.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 10.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

11. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

11.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 11.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 11.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 11.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 11.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 11.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 11.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto

aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

11.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

11.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

11.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

12. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.

12.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

12.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o valor total da proposta, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

- 12.3 - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.**
- 12.4 -** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 12.5 -** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 12.6 -** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7 -** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 12.8 -** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 12.8.1 -** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.9 -** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 12.9.1 -** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 12.9.2 -** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 12.10 -** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

12.11 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

13. PROPOSTA.

13.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

13.1.1 - Proposta Eletrônica.

13.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 12.2, inciso 12.2.1 deste edital.

13.1.2 - Proposta Escrita.

13.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor global, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**.

13.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 16.1.

13.1.2.2 - Deverá constar **o prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

13.1.2.3 - a condição de pagamento, conforme subitem 7.2;

13.1.2.4 - Condições Gerais:

13.1.2.4.1 - As importâncias seguradas para o caso (colisão, incêndio e roubo) compreensivo;

13.1.2.4.2 - Danos materiais e danos corporais à terceiros (DM/DC);

13.1.2.4.3 - Acidentes pessoais por passageiro (APP);

13.1.2.4.4 - Relação das oficinas credenciadas para reparo dos veículos.

13.1.2.5 - Prazo para pagamento da indenização a partir da entrega da documentação do sinistro, o qual não poderá ser superior ao prazo estipulado no subitem 6.2 deste edital;

13.1.2.6 - Razão social e endereço completo da empresa;

13.1.2.7 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

13.1.2.8 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

13.1.2.9 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

14. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

14.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 16.1 deste edital.

14.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim,

sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

14.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

15.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

15.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

15.3 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.

15.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15.4.1 - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 11.2 deste edital.

15.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

15.6 - Para efeito do disposto no subitem 15.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

15.6.2 - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 15.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

15.8 - O disposto nos subitens 15.5 e 15.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. HABILITAÇÃO.

16.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.640/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

16.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 16.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 16.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 16.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 16.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 16.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 16.1.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 16.1.2.3** - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 deste edital, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
 - 16.1.2.3.1** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de

Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

16.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

16.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

16.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

16.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1.4.1 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 - TCE).

16.1.4.1.1 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

16.1.4.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

16.1.5 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Eletrônico, conforme **Anexo VI**.

16.1.6 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.

16.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 16, subitens e incisos, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

16.3 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

16.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

- 16.3.2 - Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 16.3.3 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 16.4 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.**
- 16.5 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.**
- 16.6 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.**
- 16.7 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 16, subitem 16.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.**

17. RECURSOS.

- 17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

- 17.1.1** - A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.2** - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 17.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 17.4** - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

18. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 18.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 18.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 19.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 19.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste edital;
- 19.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.8;
- 19.1.3** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade do não cumprimento, pela contratada, dos itens 04 e 06 deste edital.
- 19.1.4** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade da contratada não efetuar o pagamento das indenizações.
- 19.1.5** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade da contratada não efetuar a entrega da apólice, conforme subitem 2.5 deste edital.
- 19.1.6** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, na eventualidade do não cumprimento pela contratada, do prazo estipulado no subitem 6.7 deste edital.
- 19.1.7** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- 19.1.8** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 19.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela contratada e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

19.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSO FINANCEIRO.

20.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

21.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

21.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

21.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

21.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

21.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 12 de agosto de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II E NO RELATÓRIO DE COBERTURA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO SAAE - ANEXO III, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para os veículos e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

2. QUANTIDADE

47 – Veículos Leves
51 – Caminhões
15 – Máquinas

OBS.: *A relação completa com descritivo detalhado dos veículos, caminhões e máquinas segue em anexo.*

3. ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para os veículos e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, neste município de Sorocaba, por solicitação do Departamento de Administração – Setor de Materiais e Logística, em conformidade com as coberturas, por item, dos grupos a seguir:

Grupo 1 – Veículos Leves / Caminhonetes

Danos Materiais à Terceiros = R\$ 30.000,00
Danos Corporais à Terceiros = R\$ 30.000,00

Grupo 2 – Caminhões

Danos Materiais à Terceiros = R\$ 50.000,00
Danos Corporais à Terceiros = R\$ 50.000,00

Grupo 3 – Máquinas

Danos Materiais à Terceiros = R\$ 100.000,00
Danos Corporais à Terceiros = R\$ 100.000,00

4. JUSTIFICATIVA

Os veículos pertencentes a frota do SAAE, estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Autarquia e a terceiros, a contratação do seguro

proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

5. PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. GARANTIA

A licitante vencedora se obriga, mediante notificação do SAAE, a corrigir no prazo indicado na Notificação, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto da licitação quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido no edital.

Caso a licitante vencedora deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o SAAE, no direito de contrata-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes em razão de sua inadimplência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

8. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA

Av. Comendador Camilo Julio – 255 – Jd. Ibiti do Paço
Sorocaba/SP – CEP. 18086-000 – Centro Operacional / SAAE.

9. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Departamento Administrativo / Chefe do Setor de Materiais e Logística

Sorocaba, 04 de Junho de 2013.

MARCOS PAULO VIEIRA
Chefe do Setor de Materiais e Logística

ANEXO III

RELATÓRIO DE COBERTURA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS D FROTA DO SAAE.

GRUPO 1 - VEÍCULOS LEVES									COBERTURA – RCFV	
ITEM	PREF	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	ANO FABR.	PLACAS	RENAVAM	CHASSI	DM – Danos Materiais	DC – Danos Corporais
1	15	VW/GOL CL 1.6 MI	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.998	BNZ-3993	711177511	9BWZZZ373XT025066	30.000,00	30.000,00
2	22	VW/GOL SPECIAL	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.999	BFY-8620	730121003	9BWZZZ377YP047982	30.000,00	30.000,00
3	26	VW/GOL MI	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.998	BNZ-3988	709989130	9BWZZZ377XP016920	30.000,00	30.000,00
4	57	VW/GOL SPECIAL	AUTOMOVEL	GASOLINA	1.999	BFY-8619	730120767	9BWZZZ377YP047691	30.000,00	30.000,00
5	98	VW/GOL I	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.996	BFY-8208	659242206	9BWZZZ377TP542782	30.000,00	30.000,00
6	108	VW/GOL I	AUTOMÓVEL	GASOLINA	1.996	BFY-8212	659241102	9BWZZZ377TP544021	30.000,00	30.000,00
7	164	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7501	192236938	9BWAA05W8AP076398	30.000,00	30.000,00
8	165	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7502	192236431	9BWAA05W1AP076825	30.000,00	30.000,00
9	166	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7508	192294199	9BWAA05W1AP076467	30.000,00	30.000,00
10	167	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7513	192237977	9BWAA05W2AP077515	30.000,00	30.000,00
11	168	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7514	192242083	9BWAA05W0AP077657	30.000,00	30.000,00
12	169	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7519	192236334	9BWAA05WXAP073700	30.000,00	30.000,00
13	170	VW/GOL 1.0 GIV	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.009	DKI-7520	192234838	9BWAA05W0AP074533	30.000,00	30.000,00
14	172	GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE	AUTOMÓVEL	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7543	205257682	9BGTR69C0AB247929	30.000,00	30.000,00
15	21	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	CAMIONETA	DÍESEL	1.999	BNZ-4031	718176715	9BRBJO160X1019002	30.000,00	30.000,00
16	109	TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3	CAMIONETA	DÍESEL	1.996	BFY-8216	662405595	9BRBJ0180T1010026	30.000,00	30.000,00
17	52	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8633	730714128	9BG138AS0YC412861	30.000,00	30.000,00
18	53	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8663	733498817	9BG138AS0YC412852	30.000,00	30.000,00
19	54	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8664	733499813	9BG138AS0YC412871	30.000,00	30.000,00
20	75	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8634	730713679	9BG138ASOYC412863	30.000,00	30.000,00
21	91	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8654	732696682	9BG138AS0YC412911	30.000,00	30.000,00

22	137	GM/S10 2.2 D	CAMIONETA CABINE DUPLA	GASOLINA	1.999	BFY-8673	735693242	9BG138ASOYC412766	30.000,00	30.000,00
23	154	GM/S10 ADVANTAGE D	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.009	BNZ-4335	190590866	9BG138GF0AC434522	30.000,00	30.000,00
24	155	GM/S10 ADVANTAGE D	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.009	BNZ-4336	190591722	9BG138GF0AC436037	30.000,00	30.000,00
25	156	GM/S10 ADVANTAGE D	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.009	BNZ-4341	190592745	9BG138GF0AC434765	30.000,00	30.000,00
26	204	GM/S10 LS 2.4	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5827	472494554	9BG148CPODC416500	30.000,00	30.000,00
27	205	GM/S10 LS 2.4	CAMIONETA CABINE DUPLA	ALCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5828	472496310	9BG148CPODC416526	30.000,00	30.000,00
28	5	VW/SAVEIRO	CAMIONETA PEQUENO PORTE	GASOLINA	1.998	BFY-8402	693344873	9BWZZZ376WP007092	30.000,00	30.000,00
29	11	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	CAMIONETA PEQUENO PORTE	GASOLINA	1.999	BNZ-4026	717081753	9BWZZZ376XP513399	30.000,00	30.000,00
30	17	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	CAMIONETA PEQUENO PORTE	GASOLINA	1.999	BNZ-4027	717082245	9BWZZZ376XP511700	30.000,00	30.000,00
31	27	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	CAMIONETA PEQUENO PORTE	GASOLINA	1.998	BFY-8529	704444011	9BWZZZ376WP029945	30.000,00	30.000,00
32	157	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7525	192236237	9BWK05U3AP100512	30.000,00	30.000,00
33	158	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7526	192243225	9BWK05U2AP099787	30.000,00	30.000,00
34	159	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7531	192235559	9BWK05UXAP101009	30.000,00	30.000,00
35	160	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7532	192237306	9BWK05U6AP100584	30.000,00	30.000,00
36	161	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7537	192236830	9BWK05U5AP099752	30.000,00	30.000,00
37	162	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7538	192237330	9BWK05U1AP100072	30.000,00	30.000,00
38	163	VW/SAVEIRO 1.6 CS	CAMIONETA PEQUENO PORTE	ÁLCOOL/GASOLINA	2.010	DKI-7544	192239899	9BWK05UXAP100071	30.000,00	30.000,00
39	80	VW/KOMBI	KOMBI	GASOLINA	1.998	BFY-8524	704442809	9BWZZZ237WP015409	30.000,00	30.000,00
40	150	VW/KOMBI	KOMBI	ALCOOL/GASOLINA	2.008	BNZ-4387	955453739	9BWGF07X28P018783	30.000,00	30.000,00
41	151	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCCOL/GASOLINA	2.008	BNZ-4388	20330004	9BWGF07X38P017478	30.000,00	30.000,00
42	152	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCCOL/GASOLINA	2.009	DBS-4673	167249720	9BWMF07X2AP005458	30.000,00	30.000,00
43	153	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCCOL/GASOLINA	2.009	DBS-4674	167251872	9BWMF07X0AP009394	30.000,00	30.000,00
44	200	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5824	458416924	9BWMF07X9CP022549	30.000,00	30.000,00
45	201	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5825	458415499	9BWMF07X5CP022810	30.000,00	30.000,00
46	202	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.012	EOB-5826	458644102	9BWMF07XXCP022544	30.000,00	30.000,00
47	203	VW/KOMBI	KOMBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2.012	EHE-9146	458542334	9BWMF07XXCP022575	30.000,00	30.000,00

GRUPO 2 - CAMINHÕES									COBERTURA – RCFIV	
ITEM	PREF	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	ANO FABR.	PLACAS	RENAVAM	CHASSI	DM – Danos Materiais	DC – Danos Corporais
1	20	FORD/F 14000 HD	CAMINHÃO BOMBA	DÍESEL	1.994	BFY-8101	625904826	9BFXTNMXXRDB51994	50.000,00	50.000,00
2	114	VW/VW 12.140	CAMINHÃO BOMBA	DÍESEL	1.987	BFY-8405	437305180	V044128W	50.000,00	50.000,00
3	127	IMP/GMC 15.190	CAMINHÃO BOMBA	DÍESEL	1.997	BFY-8314	683379178	1GDM7C1JVVJ514047	50.000,00	50.000,00
4	145	M. BENZ/710	CAMINHÃO C DUPLA/GERADOR	DÍESEL	2.006	BNZ-4208	889067252	9BM6881566B472771	50.000,00	50.000,00
5	138	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4294	883930854	9BM6881566B472315	50.000,00	50.000,00
6	139	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4295	883930048	9BM6881566B472563	50.000,00	50.000,00
7	140	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4296	883931745	9BM6881566B471881	50.000,00	50.000,00
8	141	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4311	887499090	9BM6881566B472181	50.000,00	50.000,00
9	142	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4312	887500048	9BM6881566B472765	50.000,00	50.000,00
10	143	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4313	887500706	9BM6881566B472576	50.000,00	50.000,00
11	144	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4214	889067929	9BM6881566B472754	50.000,00	50.000,00
12	146	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4238	889199299	9BM6881566B473130	50.000,00	50.000,00
13	147	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4314	891794336	9BM6881566B473111	50.000,00	50.000,00
14	148	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4315	891793917	9BM6881566B473122	50.000,00	50.000,00
15	149	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	DÍESEL	2.006	BNZ-4316	891793380	9BM6881566B473149	50.000,00	50.000,00
16	47	FORD/CARGO 1215	CAMINHÃO CARROCERIA	DÍESEL	1.997	BFY-8421	696968576	9BFXTNAF7VDB69849	50.000,00	50.000,00
17	62	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA	DÍESEL	1.997	BFY-8423	696967529	9BFXTNAF3VDB72389	50.000,00	50.000,00
18	63	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA	DÍESEL	1.997	BFY-8424	696967049	9BFXTNAF9VDB71764	50.000,00	50.000,00
19	64	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA	DÍESEL	1.997	BFY-8425	696966344	9BFXTNAF0VDB71538	50.000,00	50.000,00
20	73	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA MUNCK	DÍESEL	1.997	BFY-8420	696968967	9BFXTNAF2VDB72447	50.000,00	50.000,00
21	74	FORD/1215	CAMINHÃO CARROCERIA MUNCK	DÍESEL	1.997	BFY-8422	696968070	9BFXTNAF0VDB73130	50.000,00	50.000,00
22	102	FORD/F12000 L	CAMINHÃO CARROCERIA/MUNCK	DÍESEL	1.995	BFY-8173	640929478	9BFX2SLM2SDB02200	50.000,00	50.000,00
23	25	AMV/PUMA 914	CAMINHÃO COMBOIO	DÍESEL	1.994	BFY-8112	629196249	9DFCB4SBBR1870623	50.000,00	50.000,00
24	13	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	2.000	BFY-8632	730714543	9BM688156YB218884	50.000,00	50.000,00
25	19	FORD/CARGO 814	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.997	BFY-8413	696434954	9BFV2UHG8VOB73122	50.000,00	50.000,00

26	49	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	2.000	BFY-8670	735096872	9BM688156YB228734	50.000,00	50.000,00
27	59	FORD/CARGO 814	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.998	BFY-8415	698113853	9BFV2UHG5WDB81180	50.000,00	50.000,00
28	60	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	2.000	BFY-8656	732640440	9BM688156YB222213	50.000,00	50.000,00
29	79	FORD/CARGO 814	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.997	BFY-8417	696432021	9BFV2UHG5VDB74465	50.000,00	50.000,00
30	93	FORD/FORD F 4000	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.995	BFY-8158	638162050	9BFKNTNT35SDB67705	50.000,00	50.000,00
31	94	FORD/FORD F 4000	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.995	BFY-8157	638272351	9BFKNTNT30SDB67739	50.000,00	50.000,00
32	95	FORD/FORD F 4000	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.995	BFY-8156	638167060	9BFKNTNT38SDB67651	50.000,00	50.000,00
33	121	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.997	BFY-8245	680849521	9BM688156VB127184	50.000,00	50.000,00
34	122	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.997	BFY-8246	680821279	9BM688156VB127179	50.000,00	50.000,00
35	123	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.997	BFY-8247	680850759	9BM688156VB127174	50.000,00	50.000,00
36	124	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DÍESEL	1.997	BFY-8248	680851488	9BM688156VB127272	50.000,00	50.000,00
37	136	M. BENZ/710	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	DIESEL	2.000	BFY-8671	735592756	9BM688156YB228792	50.000,00	50.000,00
38	103	FORD/F12000 L	CAMINHÃO TANQUE/POTÁVEL	DÍESEL	1.995	BFY-8168	640929702	9BFX2SLM4SDB01775	50.000,00	50.000,00
39	171	M.BENZ/1718	CAMINHÃO BOMBA	Diesel	2.010	DKI-7549	211920681	9BM693186AB708464	50.000,00	50.000,00
40	173	M. BENZ/ SPRINTER	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7499	212412060	8AC903612AE032380	50.000,00	50.000,00
41	174	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7504	212402412	9BM979048AB703436	50.000,00	50.000,00
42	175	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7505	212401564	9BM979048AB703795	50.000,00	50.000,00
43	176	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7511	212413244	9BM688158AB709508	50.000,00	50.000,00
44	177	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7512	212404815	9BM979048AB703833	50.000,00	50.000,00
45	178	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7516	212401700	9BM979048AB703516	50.000,00	50.000,00
46	179	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7517	212412647	9BM688158AB708477	50.000,00	50.000,00
47	180	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7522	212400622	9BM688158AB708432	50.000,00	50.000,00
48	181	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7523	212402455	9BM979048AB705733	50.000,00	50.000,00
49	182	M. BENZ/915C	CAMINHÃO MÉDIO PORTE	Diesel	2.010	DKI-7524	212401866	9BM979048AB703524	50.000,00	50.000,00
50	183	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7529	212400495	9BM688158AB709238	50.000,00	50.000,00
51	184	M. BENZ/710	CAMINHÃO CABINE DUPLA	Diesel	2.010	DKI-7534	214019802	9BM688158AB708573	50.000,00	50.000,00

GRUPO 3 - MÁQUINAS									COBERTURA – RCF/V	
ITEM	PREF	MARCA/MODELO	ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	ANO FABR.	PLACAS	RENAVAM	CHASSI	DM – Danos Materiais	DC – Danos Corporais
1	120	M.A./CASE	PÁ CARREGADEIRA	DÍESEL	1.997	BFY-8229	437651983	JHF0020969	100.000,00	100.000,00
2	50	M.A./MASSEY FERGUSON	RETROESCAVADEIRA	DÍESEL	1.994	BFY-8137	437169081	5046800322	100.000,00	100.000,00
3	132	M.A./FIAT ALLIS	TRATOR ESTEIRA	DÍESEL	1.998	BFY-8517	437753689	7DBRME12526	100.000,00	100.000,00
4	128	M.A./MASSEY FERGUSON	TRATOR ROÇADEIRA	DÍESEL	1.998	BFY-8515	437753387	2754403382	100.000,00	100.000,00
5	129	M.A./MASSEY FERGUSON	TRATOR ROÇADEIRA	DÍESEL	1.998	BFY-8514	437753395	2754403399	100.000,00	100.000,00
6	186	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7463	267603150	NAAH25140	100.000,00	100.000,00
7	187	CARREGADEIRA/CASE 580M 4X4	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7464	267607717	NAAH24771	100.000,00	100.000,00
8	188	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7469	268073295	NAAH25139	100.000,00	100.000,00
9	189	RETRO/CASE 580M 4X4	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7476	267953011	NAAH24897	100.000,00	100.000,00
10	190	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7536	264482700	NAAH23199	100.000,00	100.000,00
11	191	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7541	264499557	NAAH23161	100.000,00	100.000,00
12	192	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7542	264484479	NAAH23002	100.000,00	100.000,00
13	193	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7546	266810462	NAAH23007	100.000,00	100.000,00
14	194	RETRO/CASE 580M 4X4	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7547	267605307	NAAH24562	100.000,00	100.000,00
15	195	RETRO/CASE 580M 4X2	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	2010	DKI-7462	282917004	NAAH23200	100.000,00	100.000,00

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013 - Processo Administrativo nº 5.640/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 67/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Total (R\$)
01	01	Sv.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no Termo de Referência - Anexo II e no Relatório de Cobertura dos Veículos e Máquinas da Frota do SAAE - Anexo III .	

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Prazo de validade da proposta:**Condição de pagamento:**Condições Gerais:

Seguro sem franquia

Danos materiais e danos corporais à terceiros (DM/DC);

Prazo para pagamento da indenização a partir da entrega da documentação do sinistro:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ- MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG nº/ CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, neste município de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 67/2013** - Processo Administrativo nº 5.640/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.640/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de cobertura de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II** e no **Relatório de Cobertura dos Veículos e Máquinas da Frota do SAAE - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Marcos Paulo Vieira, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

1.3 - O prazo de vigência da apólice será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar a apólice no Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento deste contrato, sendo que, se não o fizer, ficará sujeita às penalidades constantes deste contrato.

SEGUNDA - das responsabilidades da CONTRATADA.

2.1 - A CONTRATADA deverá:

2.1.1 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISSQN que possam advir do serviço contratado, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do **SAAE**.

2.1.2 - Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com o serviço contratado.

2.1.3 - Ser única e exclusiva responsável perante o **SAAE** e terceiros, pelos serviços por ela executados.

TERCEIRA - da representação do SAAE.

3.1 - O **SAAE** será representado durante a execução dos serviços por funcionário credenciado com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a **CONTRATADA** a atender as observações da fiscalização, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos

e/ou empregados.

QUARTA - das condições de execução dos serviços.

4.1 - Após o envio, por parte do **SAAE**, da documentação necessária para abertura de aviso de sinistro, o mesmo deverá ser aberto em até 03 (três) dias úteis.

4.2 - Em caso de indenização integral, a seguradora deverá liquidar o sinistro em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

4.3 - A cobertura do veículo segurado deverá incluir, mediante pagamento de franquia obrigatória (normal), não sendo permitidas franquias reduzidas ou facultativas (majoritárias), os itens descritos abaixo:

4.3.1 - Em caso de indenização integral, cobertura de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo).

4.3.2 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos e passageiros, com no mínimo 200km (duzentos quilômetros) de raio.

4.3.3 - Em caso de indenização parcial, o prazo para finalização dos reparos no veículo segurado será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da abertura do aviso de sinistro, exceto em caso de veículos importados, especiais e adaptados, quando o prazo será duplicado.

4.3.4 - Acidentes Pessoais dos Passageiros (APP).

4.4 - A cobertura do seguro para terceiros deverá incluir, sem pagamento de franquia:

4.4.1 - Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo para Danos Materiais (RCF-V DM).

4.4.2 - Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo para Danos Corporais (RCF-V DC).

4.5 - A quantidade de veículos inicialmente prevista poderá sofrer alteração a maior ou menor, dentro dos limites legais permitidos.

4.6 - O **SAAE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações.

4.7 - A CONTRATADA, a partir da data do envio do Boletim de Ocorrência e demais documentos solicitados pela seguradora, deverá liquidar o sinistro num prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

QUINTA - reajuste de preço e pagamento.

5.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, em 04 (quatro) parcelas iguais de **30/60/90/120 dias corridos**, contados a partir da presente data, sem acréscimos de encargos financeiros.

5.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.3 - Se forem constatados erros na apólice, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido.

5.4 - O **SAAE** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

SEXTA - da garantia dos serviços.

6.1 - A **CONTRATADA** se obriga, mediante notificação do **SAAE**, a corrigir no prazo indicado na Notificação, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto da licitação quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido no edital.

6.2 - Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o **SAAE**, no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes em

razão de sua inadimplência.

SÉTIMA - preço.

7.1 - O preço para execução dos serviços, ora avençado, é aquele constante da “Proposta” da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 67/2013**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

NONA - recurso financeiro.

9.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

DÉCIMA - sanções por inadimplemento.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;

10.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.3, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 10.1.8;

10.1.3 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias, na eventualidade do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos incisos 02 e 04;

10.1.4 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, na eventualidade da **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das indenizações;

10.1.5 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, na eventualidade da **CONTRATADA** não efetuar a entrega da apólice, conforme inciso 1.4;

10.1.6 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, na eventualidade do não cumprimento pela **CONTRATADA**, do prazo estipulado no inciso 4.7;

10.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

10.1.8 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

10.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da garantia feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.

11.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - rescisão contratual.

CONTRATO Nº /SLC/2013

12.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 67/2013.

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

13.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 67/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 5.640/2013.

DÉCIMA QUARTA - fiscalização.

14.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Eletrônico nº 67/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**